



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 112/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE DOCUMENTOS NO SITE:

- ✓ Até às 08:59h do dia 04 de janeiro de 2024
- ✓ Local: <http://blcompras.com>

INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- ✓ Dia 04 de janeiro de 2024 às 09:00h, horário de Brasília/DF

O Prefeito do Município de São José do Ouro, RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, visando a aquisição de um veículo, para uso da Secretaria Municipal de Saúde no transporte sanitário eletivo, com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portarias SES 476/2023 e 771/2023, regido pela Lei Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 11/2020, Lei Complementar nº 123/06, aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, e as exigências deste Edital e seus Anexos.

A sessão pública será realizada no site <http://blcompras.com>, no dia 04 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 330/2023 de 20 de julho de 2023, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de um veículo para transporte sanitário, conforme Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <http://blcompras.com>, suporte pelo telefone (41) 3097-4600.

2.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 A microempresa ou EPP deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123, e LC nº 147, deverá anexar no site e posteriormente, enviar junto com os documentos de habilitação, uma Declaração Firmada por Contador OU Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento jurídico.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://bllcompras.com>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

3.4 O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São José do Ouro, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até um minuto antes da abertura da sessão pública.

4.3 Na aba para anexar arquivos, no site BLL, a opção “outros documentos” deverá ser utilizada para enviar documentos cujo nome específico não consta na lista conforme exigido no Edital, podendo ser inclusos a quantidade de arquivos que forem necessários.

4.4 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

4.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7 As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “*Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007*”.

4.8 A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 4.6 deste Edital, impossibilitará a participação neste Pregão, visto que o mesmo é exclusivo para participação de empresas desta natureza.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.9 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.10 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e Modelo do produto cotado e suas especificações, conforme exigências editalícias;

5.2 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

5.3 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.4 Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no site <http://bllcompras.com>.

6.2 Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante chave de acesso e senha.

6.3 O sistema dispõe de campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.

6.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** observados o horário de abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for registrado primeiro.
- 6.11 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.15 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.16 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.17 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.18 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.19 Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, do pregoeiro diretamente com proponente do lance de menor valor.
- 6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar no portal BLL, sua **proposta final ajustada** ao lance, no prazo de até **03 (três) horas**.

7.2 Caso algum documento de apresentado não seja autenticado ou assinado de forma DIGITAL, os originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues no prazo de até 3 (três) DIAS ÚTEIS após o encerramento da sessão pública, no Setor de Licitações do Município, sito Avenida Laurindo Centenaro, 481, Centro, São José do Ouro/RS, CEP 99870-000.

7.3 A microempresa que possuir restrição em qualquer prova de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação em 05 (cinco) dias úteis.

7.3.1 Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.4.1 A não regularização da documentação no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Declaração Conjunta (**Modelo Anexo II**) Atestando:
 - Cumprimento das condições de habilitação;
 - De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - De cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
 - Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro de CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão Conjunta de débitos relativos à Tributos Federais: Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal, negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da união;
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e Lei Federal nº 12440/2011.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada de recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Sped Digital), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá apresentar folder/prospecto do objeto licitado, apontando (grifando) as características mínimas solicitadas, para verificação da compatibilidade das especificações.

9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

9.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de *formulário próprio do Sistema Eletrônico*, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9.6 O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e determinará a convocação para a assinatura do contrato.

9.8 O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital.

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 O objeto licitado deverá ser entregue no endereço: Av. Laurindo Centenaro nº 481, Centro Administrativo Municipal de São José do Ouro, aos cuidados do Secretário de Administração.

10.2 O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de confirmação do recebimento do pedido e nota de empenho, sob pena sanções em caso de descumprimento.

10.2.1 Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante aceite da Administração Municipal.

10.3 O licitante deverá atentar ao fiel atendimento aos requisitos constantes no termo de referência, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam a todas as exigências e que forem entregues dentro dos prazos.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

11.1 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação das características e qualidade e, consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

11.2 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações exigidas, verificadas posteriormente.

11.3 Verificada qualquer desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções apontadas ou substituir o item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.4 Se ainda assim, restarem itens em desacordo com as especificações exigidas, ficará facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo o contrato e aplicação das penalidades.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e do item, mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme Art. 40, XIV, "a" da Lei de Licitações.

12.2 As empresas optantes pelo Regime Geral de Tributação, deverão efetuar a retenção de Imposto de Renda na Nota Fiscal, conforme IN RFB 1.234/2012. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA.

12.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Eletrônico Nº 09/2023, o número do contrato e do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

12.5 A nota fiscal deverá ser enviada pela o endereço eletrônico empenhos@pmouro.com.br.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com a destinação dos produtos a serem solicitados.

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DA SAÚDE		
UNIDADE:	01 – Secretaria da Saúde		
ATIV/PROJ:	1016	Aquis. de Veíc., Equip., Móveis e Utensílios	
RUBRICA:	4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	234

14. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

14.1 Entregar os itens licitados, conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços final;

14.2 Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas;

14.4 Fornecer os produtos adquiridos de boa qualidade, na forma especificada neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será decidida no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública; deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização.

16.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

16.4 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 16.5 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.
- 16.6 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3352-4516 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@pmouro.com.br.
- 16.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 16.8 O Município de São José do Ouro se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 16.9 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.
- 16.10 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais.
- 16.11 Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Modelo de declaração conjunta
 - Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo
- 16.12 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir os litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANTONIO JOSE
BIANCHIN:51021781053

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE
BIANCHIN:51021781053
Dados: 2023.12.19 14:13:30 -03'00'

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de um veículo para uso da Secretaria da Saúde, com Recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portarias SES 476/2023 e 771/2023.

2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DO ITEM

VEÍCULO NOVO, ZERO KM

- a) Ano mínimo de fabricação: 2023
- b) Primeiro emplacamento em nome do Município
- c) Cor Predominante Branca
- d) Bicombustível / Flex
- e) Mínimo de 04 portas
- f) Capacidade para 05 ocupantes
- g) Com Ar condicionado (quente e frio)
- h) Direção elétrica ou hidráulica
- i) Freios ABS, Air Bag Duplo
- j) Vidros e Travas Elétricas
- k) Protetor de motor/cárter
- l) Tapetes, rádio, antena, alarme e itens de série
- m) Potência Máxima Gasolina (ABNT) 77 cv / 5600 rpm
- n) Transmissão com 5 marchas a frente e uma a RÉ
- o) Torque Máximo Gasolina 9,6 kgf.m / 4.000 rpm
- p) N° de cilindros e disposição 3 em linha
- q) Diâmetro dos Cilindros 72,5
- r) Distância Entre Eixos 2.550
- s) Tanque de combustível 44 L
- t) Comprimento 4.074 mm
- u) Roda e pneu do estepe padrão original de fábrica do modelo cotado
- v) Com todos os itens exigidos pela Legislação de Trânsito em Vigor
- w) Garantia mínima de 03 anos sem limite de km

1.1 Local de entrega: Avenida Laurindo Centenaro, 481, Centro Administrativo Municipal.

1.2 Prazo de entrega: prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos - ver item 10 e 11 do edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2023.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2023

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO

Que fazem de um lado, como **COMPRADOR: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS** Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **VENDEDOR:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 112/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**, do tipo menor preço, retificado em 04 de outubro de 2023, com Recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portarias SES 476/2023 e 771/2023, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 011/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de um veículo de transporte sanitário eletivo, para a Secretaria Municipal da Saúde.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	VEÍCULO NOVO, ZERO KM Ano mínimo de fabricação: 2023, Cor Predominante Branca Bicombustível / Flex, Mínimo de 04 portas Capacidade para 05 ocupantes, Com Ar condicionado (quente e frio) Direção elétrica ou hidráulica, Freios ABS, Air Bag Duplo Vidros e Travas Elétricas, Protetor de motor/cárter Tapetes, rádio, antena, alarme e itens de série Potência Máxima Gasolina (ABNT) 77 cv / 5600 rpm Transmissão com 5 marchas a frente e uma a RÉ Torque Máximo Gasolina 9,6 kgf.m / 4.000 rpm Nº de cilindros e disposição 3 em linha Diâmetro dos Cilindros 72,5, Distância Entre Eixos 2.550 Tanque de combustível 44 L, Comprimento 4.074 mm Roda e pneu do estepe padrão original de fábrica do modelo Com todos os itens exigidos pela Legislação de Trânsito em Vigor Garantia mínima de 03 anos sem limite de km

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 O Município pagará à VENDEDORA pelo veículo adquirida o total de R\$ _____ (_____), em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme Art. 40, XIV, “a” da Lei de Licitações.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.2 As empresas optantes pelo Regime Geral de Tributação, deverão efetuar a retenção de Imposto de Renda na Nota Fiscal, conforme IN RFB 1.234/2012. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA.

2.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Eletrônico Nº 09/2023, o número do contrato e do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

2.4 A nota fiscal deverá ser enviada pela o endereço eletrônico empenhos@pmouro.com.br.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 O objeto licitado deverá ser entregue no endereço: Av. Laurindo Centenaro nº 481, Centro Administrativo Municipal de São José do Ouro, aos cuidados do Secretário de Administração.

3.2 O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de confirmação do recebimento do pedido e nota de empenho, sob pena sanções em caso de descumprimento.

3.3 Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante aceite da Administração Municipal.

3.4 Verificada qualquer desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções apontadas ou substituir o item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DA SAÚDE		
UNIDADE:	01 – Secretaria da Saúde		
ATIV/PROJ:	1016	Aquis. de Veíc., Equip., Móveis e Utensílios	
RUBRICA:	4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	234

5. CLÁUSULA QUINTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da VENDEDORA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, assim firmam o presente termo, que após lido e conferido, vai assinado pelos Contraentes.

São José do Ouro, RS,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”